



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - SRP - REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS, SOROS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CANDIBA, UNIDADES DE SAÚDE E SAMU DESTES MUNICÍPIO DE CANDIBA-BAHIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATA DE REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 019.2023

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046-2022 - TOMADA DE PREÇOS 001-2022 - REFORMAR CONSTRUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

RAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N °. 012/2023 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros, insumos, equipamentos e materiais odontológicos para manutenção do Hospital Municipal de Candiba, Unidades de Saúde e SAMU deste município de Candiba-Bahia. **Data:** 26/06/2023. **HORÁRIO:** 09h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000. O Edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Candiba, endereço eletrônico: <http://www.candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Podendo ser solicitado via e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, das 08h00min às 12h00min. Candiba/Ba, 13/06/2023.

Solange Souza Silva
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ATA DE REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088//2023 DISPENSA Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 047/2023, de 28 de março de 2023, tornou público para conhecimento de todos, a intenção de contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes deste município de Candiba/BA, em TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, com limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 13/06/2023 às 17h. Sendo que os interessados deveriam enviar proposta de preços com descrições/especificações dos serviços e Documentos de Habilitação, para a Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, e/ou para o e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso. Tendo em vista que **nenhuma** empresa enviou proposta de preços e Documentos de Habilitação, conforme solicitado, dentro do prazo estabelecido, **decidiu-se** pela REPUBLICAÇÃO do Aviso de Contratação Direta da Dispensa nº 019/2023, onde os interessados deverão enviar proposta de preços e Documentos de Habilitação, em conformidade ao Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial, anexos a este, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da republicação do aviso. Ficando estabelecido o **limite para apresentação dos documentos supracitados até o dia 19/06/2023 às 17h**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Agente de Contratação e a Comissão de Contratação.

Candiba - Bahia, 14 de junho de 2023.

SOLANGE SOUZA SILVA

Agente de Contratação

Herick Teixeira Carvalho

Membro da Comissão

Maria Noelia Guimarães de O. Rodrigues

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes deste município de Candiba/BA, em TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização desta Dispensa de Licitação justifica-se devido a necessidade do deslocamento de pacientes para tratamento médico na cidade de Salvador – BA, visto que, esses pacientes que necessitam de atendimento especializado são pessoas de baixa renda, e a Secretaria de Saúde do Município de Candiba do Estado da Bahia, busca prestar os serviços públicos com qualidade.

2.1.1. A contratação dos serviços especificados é devida as considerações:

Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes de Candiba a serviços assistenciais de Média e Alta Complexidade, os quais este município não possui, na Capital e Região Metropolitana;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde tenha quando esgotado todos os meios de tratamento no próprio Município de origem a fim de amparar os pacientes munícipes;

Considerando que atualmente o município possui aproximadamente 20 a 30 pacientes cadastrados no TFD e aptos a receber o benefício do transporte e estadia no grande centro médico de Salvador e Região Metropolitana;

Considerando que devido a distância entre a cidade de Candiba e a capital de Salvador, fato este que leva o paciente e o acompanhante a pernovernarem na capital, o que leva a necessidade de um local onde os pacientes sejam hospedados e alimentados durante o período de sua permanência fora de domicílio para tratamento de saúde.

Portanto, existe a necessidade de uma estrutura física do tipo hospedaria que atenda as especificações contidas nesse objeto de contrato e que possibilite o bem estar e o apoio aos pacientes necessitados.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT. P/ 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	504	Diária	Hospedagem em suíte para duas pessoas, com fornecimento de café da manhã, almoço e ceia; veículo (automóvel) quatro portas, com ar condicionado, abastecimento e motorista, para deslocamento do	R\$ 101,35	R\$ 51.080,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

			paciente da casa de apoio para consultas e de consultas		
--	--	--	---	--	--

3.1. DO VALOR ESTIMADO

3.1.1 - O serviço fora orçado no valor total estimado de R\$ 51.080,40 (cinquenta e um mil, oitenta reais e quarenta centavos), através de 03 (três) cotações, fornecidas por empresas qualificadas e atuantes no ramo a que se refere o supracitado objeto.

3.1.2 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representam a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I e II deste Edital.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo. Devendo a empresa interessada apresentar valor dentro do estipulado pela administração.

4.4. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços serão executados de forma imediata, após ordem emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

8.1. A despesa com a execução de eventual ajuste, poderá correr à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023:

Unidade: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Atividade: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA / FISCAL E FALÊNCIA

9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

9.2 - Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

9.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

9.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

9.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

9.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

9.9 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;

10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

b. Alvará de funcionamento, dentro da data de validade previsto no mesmo;

c. Alvará da Vigilância Sanitária, dentro da data de validade previsto no mesmo.

11. EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A solicitação será feita pela Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

11.2 - Os serviços serão executados conforme prazo de execução dos serviços a iniciar a partir do recebimento da solicitação, no local, dias e horários especificados.

11.3 - Os serviços que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATADA por escrito, sem ônus para o órgão requisitante.

11.4 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao município, os ônus serão de inteira responsabilidade da Contratada, nos termos da lei pertinente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Termo.

12.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir as datas previstas indicadas pela secretaria de saúde.

12.3 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

12.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

12.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

12.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

12.9 - Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Candiba.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

13.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- 13.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 13.5 - A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 13.6 - Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 13.7 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 13.8 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 13.9 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 13.10 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

REBECCA CARDOSO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DESTA MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) NA CIDADE DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

ITEM	QUANT. P/ 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	504	Diária	Hospedagem em suíte para duas pessoas, com fornecimento de café da manhã, almoço e ceia; veículo (automóvel) quatro portas, com ar condicionado, abastecimento e motorista, para deslocamento do paciente da casa de apoio para consultas e de consultas para a casa de apoio.	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data constante nesta.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser prestado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência com todas as Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, situada a Avenida Governador Waldir Pires, nº 951, Bairro Lagoinha na cidade de Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, cadastrada no CNPJ nº 15.065.248/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira, portador do RG nº 568234600 SSP/BA e do CPF nº 602.949.905-00, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente ao Contrato nº 046/2022, com base a Tomada de Preços N.º 001/2022, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras na reforma de 4 (quatro) Unidades Escolares Municipais (Escola Municipal Dom Pedro II, Grupo Escolar Municipal Manoel Alves Sobrinho, Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa e Grupo Escolar M. Joaquim da Silva Martins), deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 14 de junho de 2023, vigorando até 12 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 14 de junho de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal de Candiba
Contratante

REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N.º: 15.065.248/0001-08
Luiz Carlos Nascimento Oliveira
CPF N.º: 602.949.905-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____